

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.034274/2021-44

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

CONTRATO N.º 539/2022

1° **TERMO ADITIVO** DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO **CONTRATO** N^{o} 539/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ATUAR COMO AUXILIAR NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE **VAGAS** DE **ESTÁGIO** REMUNERADO, A ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, NO DNIT, EM SUA SEDE, QUE **CELEBRAM ENTRE** SI 0 DEPARTAMENTO NACIONAL DE **INFRAESTRUTURA** TRANSPORTES E A EMPRESA **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE** EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal -Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Bloco "A" Ed. Núcleo dos Transportes, na cidade de Brasília, DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Finanças, o Senhor MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pelo Decreto de 25/10/2023 publicado no Diário Oficial da União do dia 26/10/2023, portador da Matrícula SIAPE nº 1636044-6, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 87.878.476/0001-08, estabelecida à Rua Prof. Cristiano Fischer, n° 2012, Partenon, CEP: 91.530-034, Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO, brasileiro, divorciado, Presidente da Diretoria Executiva da FUNDATEC, portador da Carteira de Identidade nº ***24237**, da Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul e do CPF nº ***.531.320-**, e tendo em vista o que consta no Processo nº 50600.034274/2021-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidos:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato n.º 539/2022, por **24 (vinte e quatro)**

1 of 3 17/10/2024, 17:23

meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/10/2024 a 20/10/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído eventual processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor mensal do Contrato n.º 539/2022 é de R\$ **R\$ 519,80** (quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos) mensais, perfazendo o valor global estimado de R\$ **R\$ 12.475,20** (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) para 24 (vinte e quatro) meses, referentes à nova etapa contratual
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e medidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - a) Gestão/Unidade: 393003
 - b) Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;
 - c) Natureza da Despesa: 33.90.39.25 (taxa de administração).
 - d) Plano Interno: DAF00005.
 - e) Notas de Empenhos: 2024NE000040.
- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 3.3. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente termo aditivo, prorrogáveis por igual período

5. CLÁUSULA QUINTA- REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico SEI! 12485815.

6. CLÁUSULA SEXTA- POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (POSIC) DO DNIT

- 6.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.
- 6.2. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

2 of 3 17/10/2024, 17:23

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR

Diretor de Administração e Finanças

CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por Carlos Henrique da Cunha Castro, Usuário Externo, em 15/10/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior**, **Diretor de Administração e Finanças**, em 16/10/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19201388** e o código CRC **1F9847F6**.

Referência: Processo nº 50600.034274/2021-44

SEI nº 19201388



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A CEP 70040-902 Brasília/DF |

3 of 3